



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 160 • São Paulo, terça-feira, 27 de agosto de 2013

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 59.468, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e oneroso e por prazo indeterminado, em favor da Gás Natural São Paulo Sul S/A, de partes do imóvel que especifica, situado no Município de Itapetininga*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e oneroso e por prazo indeterminado, em favor da Gás Natural São Paulo Sul S/A, de dois terrenos designados "Área 1" e "Área 2", partes de área maior de titularidade do Estado, localizada na Estação Experimental de Itapetininga, situada no Município de Itapetininga, com as características, limites e confrontações constantes dos autos do processo SMA nº 2.199/2008, que assim se descrevem:

I - área 1: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7378761,260000 E=804513,890000, deste ponto inicial segue em linha reta azimute 124°27'07", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Itapetininga/ São Miguel Arcanjo, numa distância de 16,69m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 147°15'36", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Itapetininga/São Miguel Arcanjo, numa distância de 41,41m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3 onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°08'4", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a faixa de servidão da TBG, numa distância de 14,61m até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 180°08'25", acompanhando a linha de divisa , confrontando com a faixa de servidão da TBG, numa distância de 28,57m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 179°16'55", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a faixa de servidão da TBG, numa distância de 52,40m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 269°43'02", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 127,27m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 25°40'44", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 141,25m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 327°17'08", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,21m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 26°22'59", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 62,33m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 14.028,28m² (quatorze mil e vinte e oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

II - área 2 - tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7378667,1165 E=804569,5017, deste ponto inicial segue em linha reta azimute 146°08'27", acompanhando o limite da faixa de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 81,68m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 180°00'00", acompanhando o limite da faixa de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 28,07m até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando o limite da faixa de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 37,96m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 355°30'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a faixa de servidão da TBG, numa distância de 96,19m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.458,92m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único - As áreas de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à implantação da Estação de Entrega, Odorização e Cromatografia de Gás Natural.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Bruno Covas*

Secretário do Meio Ambiente

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2013.

### DECRETO Nº 59.469, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários às obras de implantação de dispositivo no km 538+800m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Regente Feijó, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficom declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPDS538270-538.539-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-15.063/2013-SLT, necessários às obras de implantação de dispositivo no km 538+800m, situados no Município e Comarca de Regente Feijó, com área total de 190.432,14m² (cento e noventa mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPDS538270-538.539-616-D03/001, situa-se à Rodovia Raposo Tavares, SP-270, km 538+800m (Pista Leste), Município e Comarca de Regente Feijó, consta pertencer a Maria Assunção Ojeda Berni Ferreira e s/m Manoel Ferreira, Maura Lúcia Ojeda Berni, Mauro Ojeda Berni, Marcos Ojeda Berni e s/m Marisa Lúcia Cunha Franso Berni, Márcia Antonina Ojeda Ferrari e s/m Marcelo Ferrari, Felipe Marcelo Gouvêa Berni e s/m Sirlei Fabri Berni, José Maurício Gouvêa Berni e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7532838,850085 e E=476611,864909, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 188°20'43", distância de 177,92m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 278°20'43", distância de 585,56m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 08°20'43", distância de 177,91m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 98°14'47", distância de 1,57m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 98°16'48", distância de 19,99m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 98°18'37", distância de 20,26m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 98°07'34", distância de 19,86m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 98°34'24", distância de 20,48m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 98°21'30", distância de 18,71m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 97°38'32", distância de 20,16m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 97°53'50", distância de 38,96m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 99°03'38", distância de 18,74m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 98°50'14", distância de 21,11m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 98°31'36", distância de 19,59m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 98°26'15", distância de 19,92m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 98°26'44", distância de 19,15m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 98°25'32", distância de 20,42m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 97°57'53", distância de 21,51m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 98°30'25", distância de 18,69m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 98°13'41", distância de 19,49m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 98°23'32", distância de 19,31m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 98°15'22", distância de 20,05m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 98°38'50", distância de 19,66m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 98°13'57", distância de 19,20m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 98°18'37", distância de 21,21m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 98°26'55", distância de 20,08m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 98°30'54", distância de 18,73m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 98°16'50", distância de 20,63m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 98°16'06", distância de 20,87m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 98°11'37", distância de 19,31m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 98°29'53", distância de 18,94m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 98°27'44", distância de 19,15m; segmento 33-1 - em linha reta com azimute 98°25'32", distância de 10,43m, perfazendo uma área de 104.248,54m² (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPDS538270-538.539-616-D03/001, situa-se à Rodovia Raposo Tavares, SP-270, km 538+800m (Pista Oeste), Município e Comarca de Regente Feijó, consta pertencer a Maria Assunção Ojeda Berni Ferreira e s/m Manoel Ferreira, Maura Lúcia Ojeda Berni, Mauro Ojeda Berni, Marcos Ojeda Berni e s/m Marisa Lúcia Cunha Franco Berni, Márcia Antonina Ojeda Ferrari e s/m Marcelo Ferrari, Felipe Marcelo Gouvêa Berni e s/m Sirlei Fabri Berni, José Maurício Gouvêa Berni, Péricles Taqeshi Otani e s/m Eliza Katayama Otani, Marcos Hiromi Otani e s/m Beatriz Clark Vicentini Otani Fouad Youssef Makari e s/m Noha Fouad Makari e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7532971,676650 e E=476095,162089, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 08°25'21", distância de 153,98m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 98°25'21", distância de 545,56m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 188°25'21", distância de 128,06m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 98°25'21", distância de 97,26m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 189°49'28", distância de 24,91m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 278°25'21", distância de 119,66m; segmento

7-8 - em linha reta com azimute 277°19'13", distância de 6,51m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 278°12'31", distância de 19,12m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 278°11'09", distância de 20,74m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 278°40'17", distância de 18,73m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 278°14'23", distância de 19,83m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 277°56'50", distância de 20,55m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 278°56'10", distância de 20,50m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 277°43'40", distância de 18,21m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 278°32'22", distância de 19,81m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 277°55'55", distância de 20,66m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 278°22'00", distância de 19,66m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 278°31'30", distância de 19,72m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 278°18'07", distância de 19,65m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 278°07'05", distância de 18,99m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 278°31'38", distância de 20,70m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 278°38'33", distância de 19,87m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 277°57'40", distância de 20,00m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 278°26'42", distância de 19,18m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 278°18'00", distância de 20,00m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 278°10'27", distância de 17,98m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 278°41'26", distância de 18,72m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 278°35'01", distância de 20,48m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 277°59'50", distância de 19,26m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 278°41'26", distância de 18,53m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 278°01'13", distância de 21,60m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 278°14'30", distância de 20,10m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 278°23'47", distância de 19,38m; segmento 34-1 - em linha reta com azimute 278°32'50", distância de 4,09m, perfazendo uma área de 86.183,60m² (oitenta e seis mil, cento e oitenta e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2013.

### ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.470, de 26 de agosto de 2013

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	IRACEMA MORO SEZARETTO	18.158.820-1	QSAA	QCC
EXECUTIVO PÚBLICO	1-B	N.U.	SQC-III	LAURO ÁVILA PEREIRA	14.009.424-6	QCC	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	RICARDO AURELIO HOMEM DE MELLO	20.653.423	QSE	QSF
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ALEXANDRE GARCIA BEZERRA	40.663.044-6	QSE	QSS

### ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 59.470, de 26 de agosto de 2013

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	SYLVIA LEONOR ZARZANA DE OLIVEIRA	3.766.667	APOSENTADORIA	QCC	QSAA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	PEDRINA MODESTO LOPES	11.204.486-4	APOSENTADORIA	QSF	QSE
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	IDA SHIMADA	4.530.904	APOSENTADORIA	QSS	QSE

### DECRETO Nº 59.471, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

*Transfere da administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a do Ministério Público do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a do Ministério Público do Estado de São Paulo, um imóvel localizado na Avenida Salmão, nº 678, Município de São José dos Campos, parte de área maior denominada Complexo Judiciário, com área de 1.872,49m² (um mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e 1.193,79m² (um mil, cento e noventa e três metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 48902, conforme identificado nos autos do processo SPDR-14.031/13 (CC-88.512/13) e apenso.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, visa atender às necessidades dos órgãos que integram a referida Instituição.

### DECRETO Nº 59.470, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

*Transfere os cargos que especifica e exclui transferência de função-atividade do Decreto nº 58.404, de 20 de setembro de 2012, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficom transferidos os cargos providos constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficom transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficom os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere ao provimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - Fica excluído do Anexo I, que faz parte integrante do Decreto nº 58.404, de 20 de setembro de 2012, a função-atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, da Escala de Vencimentos Nível Elementar, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por ISABEL APARECIDA SILVA, R.G. 18.375.369-0, transferida para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

*José Manoel de Camargo Teixeira*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Mônica Carneiro Meira Bergamaschi*

Secretária de Agricultura e Abastecimento

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*

Secretário da Educação

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2013.

### DECRETO Nº 59.472, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

*Altera dispositivos do Decreto nº 49.260, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o cadastramento de servidores públicos pertencentes às classes que especifica para atuarem como peritos no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC e dá providências correlatas*

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2013.

### DECRETO Nº 59.473, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

*Altera dispositivos do Decreto nº 49.260, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o cadastramento de servidores públicos pertencentes às classes que especifica para atuarem como peritos no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante mencionados do Decreto nº 49.260, de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação: